Rejeição 695: Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de destino

Rejeição: 695

Descrição: Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de destino

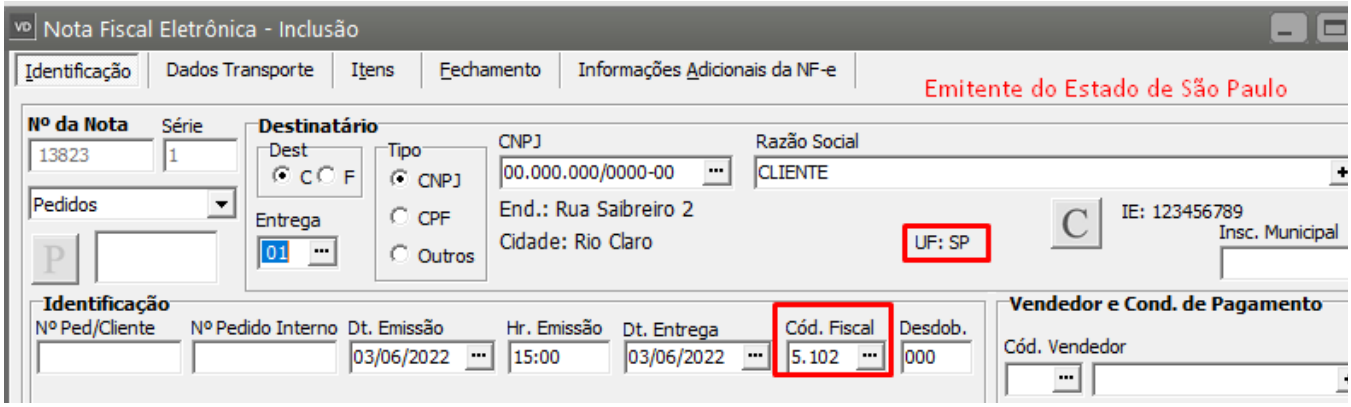
Quando for emitida uma NF-e e PELO MENOS UMA das situações abaixo estiverem descritas na Operação da NF- e FOR INFORMADO o Grupo de ICMS para a UF de Destino (ICMSUFDest), será retornado a rejeição "695 - Informado indevidamente o grupo de ICMS para a UF de destino":

Ação Sugerida:

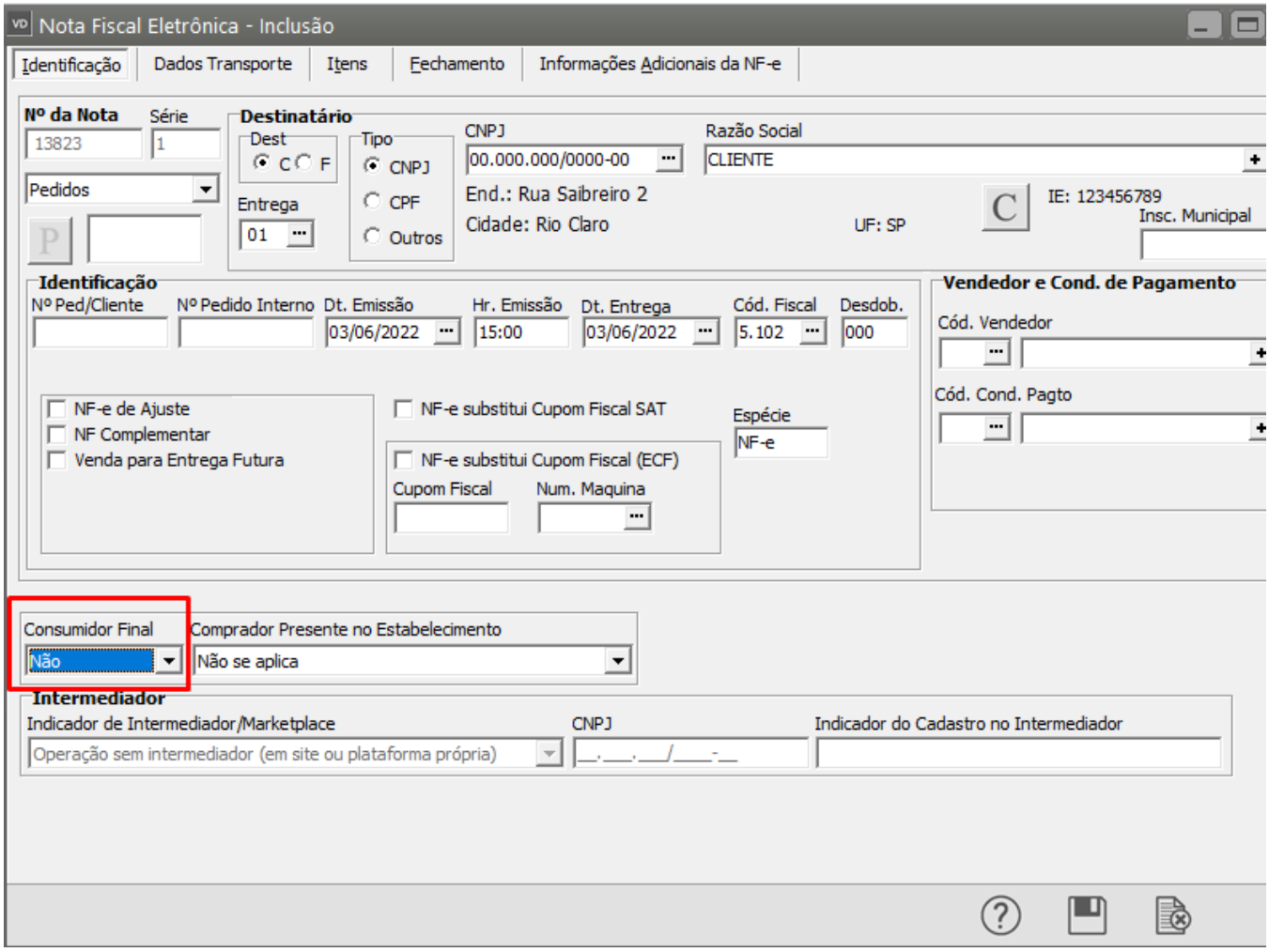
Verificar se Não é operação Interestadual ou Não é operação com Consumidor Final ou Não é operação com Não Contribuinte ou é Operação de prestação de serviços, e excluir a Alíquota Interna cadastrada nas Informações por Estado da UF de destino para não gerar o grupo de partilha do ICMS.

Correção:

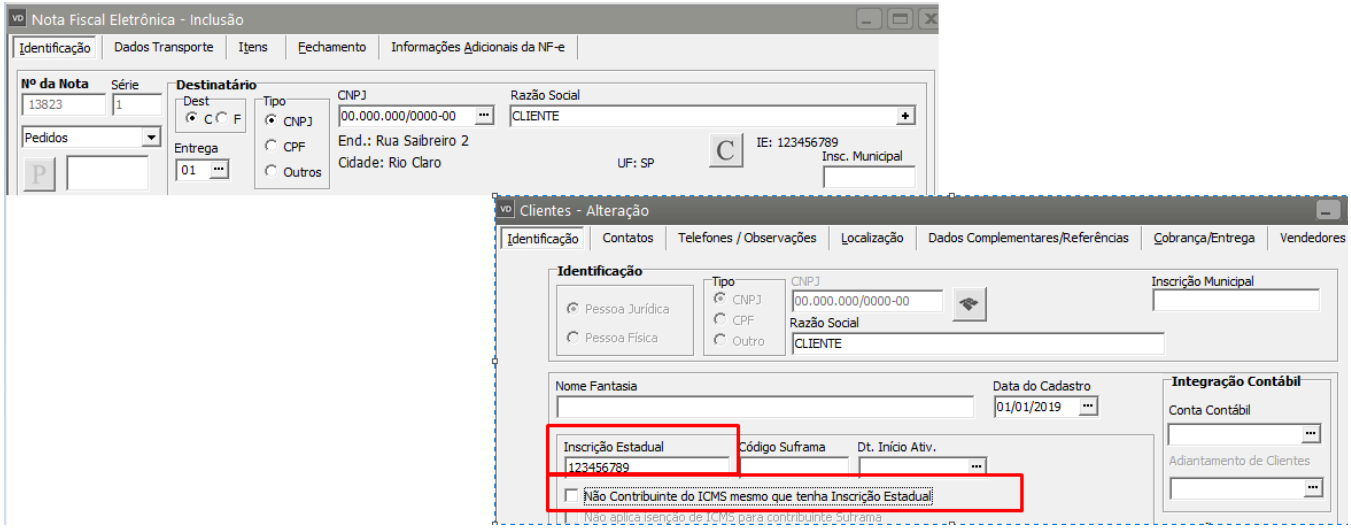
1. Operação Estadual (idDest = 1) ou com Exterior (idDest = 3);



2. Operação com Consumidor Normal (indFinal = 0);



3. Operação com Contribuinte (indIEDest = 1) ou com Contribuinte Isento (indIEDest = 2);



4. Operação de prestação de serviços (ISSQN);



5. Operação com combustível (comb) derivado de petróleo. Código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, 560101001;



6. Data de Emissão anterior a 01/01/2016, em Produção.

Exceções a regra:

1. A critério da UF a regra de validação 695 não se aplica na devolução (finNFe = 4) por NF-e Avulsa com IE do Emitente = ISENTO;
2. A regra de validação 695 não se aplica se informada UF do local de entrega diferente da UF do emitente;
3. A regra de validação 695 não se aplica, em produção, para NF-e com data de emissão anterior a 01/07/2016

Revision #9
Created 19 May 2022 09:07:35 by ProjetosD
Updated 10 April 2025 12:25:26 by Aline Marcolino